



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: almoxjari@ gmail.com ou licitacoesjari@ gmail.com
Rua Barão do Triunfo, nº 193 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729127

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Município de Jari/RS

Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO NA RUA PEIXOTO – TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE JARI/RS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA OBRA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana da Rua Peixoto – Trecho 02, atualmente em condições precárias, com ocorrência de buracos, barro em períodos chuvosos e excesso de poeira em períodos secos.

A obra será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 977794/2025/MCIDADES/CAIXA, observadas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas pelo agente financeiro.

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, 18, 28, inciso II, e 46, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão a execução integral da obra de pavimentação urbana da Rua Peixoto – Trecho 02, com extensão aproximada de 175,00 metros, conforme projetos e demais documentos técnicos.

A execução compreenderá, de forma geral:

- a) Serviços preliminares, incluindo mobilização, instalação e organização do local da obra e sinalização necessária;
- b) Serviços de preparação da via, incluindo limpeza, regularização e preparação do terreno e da base para recebimento da pavimentação;
- c) Execução da pavimentação, com fornecimento e assentamento de piso de concreto intertravado com espessura de 8 cm, conforme projeto e especificações técnicas;
- d) Execução do sistema de drenagem urbana, incluindo os dispositivos previstos no projeto;



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: almoxjari@ gmail.com ou licitacoesjari@ gmail.com
Rua Barão do Triunfo, nº 193 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729127

- e) Execução dos passeios públicos, com área projetada de aproximadamente 525,00 m² e largura de 1,50 metros, observando as condições de acessibilidade;
- f) Execução de acessibilidade, conforme projeto, normas técnicas e legislação aplicável;
- g) Execução da sinalização viária e identificação da via, conforme especificações do projeto;
- h) Serviços complementares e acabamento, necessários à perfeita conclusão da obra;
- i) Desmobilização e limpeza final da área, com retirada de materiais e resíduos decorrentes da execução.

Todos os serviços deverão ser executados conforme o projeto técnico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando-se as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização municipal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. A finalização dos trabalhos gerará a lavratura do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela fiscalização. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será a etapa posterior ao término da obra, e será emitido pelos órgãos competentes após período regular definido pelos mesmos.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Rua Peixoto Trecho 02, localizada na área urbana do Município de Jari/RS, conforme planta de situação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar integralmente o objeto contratado;
- b) Cumprir os projetos, memoriais e especificações técnicas;
- c) Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- d) Manter responsável técnico habilitado;
- e) Cumprir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: almoxjari@ gmail.com ou licitacoesjari@ gmail.com
Rua Barão do Triunfo, nº 193 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729127

-
- f) Corrigir falhas e defeitos identificados pela fiscalização;
 - g) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
 - h) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - i) Atender às determinações da fiscalização municipal;
 - j) Observar as exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para a execução do empreendimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- a) Disponibilizar os projetos e demais documentos necessários à execução;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- c) Realizar e aprovar as medições;
- d) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no contrato, condicionados à disponibilidade e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal;
- e) Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- f) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A modelagem jurídica da contratação adota a modalidade de Concorrência Eletrônica nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha encontra fundamento nos arts. 28, inciso II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a concorrência como modalidade de licitação e disciplinam sua aplicação.

Será adotado o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui projeto, especificações, quantitativos e orçamento previamente definidos, permitindo a contratação da execução da obra por preço certo e total.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jari

“Terra de Lutas e Conquistas”

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: almoxjari@ gmail.com ou licitacoesjari@ gmail.com
Rua Barão do Triunfo, nº 193 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729127

O critério de julgamento será o menor preço, buscando-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.026, de 03/01/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Jari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 398.387,77 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito

Proj. Ativ.1.020 – Modernização Urbana

(107) 2.500.000.0500 Obras e Instalações

Proj. Ativ.1.020 – Modernização Urbana

(107) 1.700.0000.0700 Obras e Instalações

13. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a conclusão do procedimento licitatório, a documentação pertinente à contratação será encaminhada ao Ministério das cidades e à Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária do Contrato de Repasse nº 977794/2025/MCIDADES/CAIXA, em observância aos procedimentos necessários à liberação dos recursos.

A Ordem de Serviço somente será emitida após a efetiva liberação dos recursos pelo Ministério competente e o respectivo desbloqueio pela instituição mandatária, Caixa Econômica Federal, ficando a contratada autorizada a iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Jari

"Terra de Lutas e Conquistas"

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: almoxjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, nº 193 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729127

A contratada não poderá iniciar a execução da obra antes da emissão da Ordem de Serviço, sendo de sua responsabilidade observar rigorosamente a autorização formal expedida pela Contratante.

As medições serão realizadas pela fiscalização contratual do Município, de acordo com os serviços efetivamente executados e com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da medição dos serviços, devidamente realizada e aprovada pela fiscalização contratual.

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme o cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva medição tenha sido aprovada pela fiscalização e estejam cumpridas as demais condições previstas no contrato.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados do contrato, do Contrato de Repasse/Convênio, os dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela Contratante e pela Caixa Econômica Federal.

No regime de empreitada por preço global, serão observados os marcos e etapas definidos no cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento da obra ocorrerá provisoriamente e definitivamente, conforme as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral dos serviços e à verificação, pela fiscalização, de que a obra foi executada de acordo com os projetos, especificações e demais documentos contratuais.

14. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, Contrato de Repasse e demais documentos técnicos pertinentes.

Jari/RS, 09 de setembro de 2026.

Eldo Schneider

Secretário de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito